



NOTICIA- DOR

CUIABANO

O Noticiador Cuiabano é propriedade de José Delfino de Almeida e Comp. Publica-se aos Domingos de todas as semanas. O preço das assignaturas é p.^o Cuiabá e Mato Grosso por um anno 5\$000, por 6 mezes 4\$000, por 3 mezes 3\$000: Províncias e exterior, por um anno 10\$000, por 6 mezes 6\$000, por 3 mezes 5\$000. Os números avulsos vendem-se a 200 reis na rua Augusta, casa n. 35, onde recebe-se as assignaturas, que podem começar em qualquer dia acabando sempre no fim de março, junho, de outubro e dezembro.

PARTIDAS DO CORREIO

Mato grosso por Poconé e Villa Maria. a 5 e 20
Diamantino a 7 e 22.
Goyaz e Minas a 18.
Corte e mais Províncias a 5, 13, e 25.

PHASES DA LUA.

Cheia a 7, ás 2 h. 50' 14" da tarde.
Ming. a 15, ás 4 h. 17' 2" da manhã.
Nova a 21, ás 7 h. 19' 50" da tarde.
Grese. a 29, a 1 h. 27' 20" da manhã.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

O Tenente Coronel Almano de Souza O.ário, Vice-Presidente da Provincia de Mato Grosso, ordena que para execução da Lei Provincial n.^o 35 de 11 de Fevereiro do corrente anno se observe o seguinte

Regulamento.

Artigo 1.^o Nenhum escravo, de qualquer sexo e idade que seja, sairá da Provincia sem que seu Senhor, ou quem o represente, o leve á presença da autoridade policial do lugar, e declare o fim a que sêe, do que se lavrará termo com duas testemunhas.

Art. 2.^o Se a declaração for que o escravo vai para ser vendido, se procederá ali á sua avaliação por dois arbitros nomeados, hum pelo declarante e outro pelo Collector, e na falta deste pela própria autoridade. Se os arbitros discordarem, nomear se ha um terceiro a aprazimento das partes, o qual será obrigado a conformar se com um dos laudos.

Art. 3.^o Conhecido o valor do escravo, não se

lhe concederá passaporte sem que a pessoa que o apresentar, mostre ter pago na Estação competente o tributo por cento do seu valor.

Art. 4.^o A' mesma obrigação e onus ficão sujeitos os individuos que, residindo fóra da Provincia, comprarem nella escravos que os tenham de acompanhar, posto não os destinem á nova venda. Neste caso o imposto será pago na mesma occasião em que se pagar a meia siza.

Art. 5.^o No termo de declaração que se lavrar, se ella for no sentido de que o escravo tem de voltar, se consignará a obrigação em que ficão dono de o apresentar á mesma autoridade dentro de um prazo, que será marcado conforme a distancia que tiver de viajar, e a demora provavel que possa ter, ou certidão authentica de haver fallecido. Este prazo poderá ser prorogado pela Presidencia, se provar terem occorrido inconvenientes taes que justifiquem a prorogação.

Art. 6.^o Todo aquelle que deixar de fazer a declaração exigida na art. 1.^o, ou que tendo a feito, se subtrahir ao pagamento do imposto, ou seja não apresentando no tempo o escravo ou a certidão de obito, ou fazendo o sair sem satis-

fazer o imposto, incorrerá na pena de pagar o dobro da quantia que se verificar ter subtraído, e de prisão por trinta dias.

Art. 7. Quando o escravo tenha fallecido em lugar aonde se não possa obter a respectiva certidão de obito, será ella substituida por uma justificação dada perante o Juiz dos Feitos com audiência do Procurador Fiscal.

Art. 8. Se o escravo, que sair para ser vendido, voltar para a Provincia, por não ter achado comprador, seu dono terá o direito de reclamar o que houver pago.

Art. 9. São competentes para receber a importância do imposto as Collectorias, e, onde as não houver, a autoridade que conceder o passaporto, para o que a Contadoria Provincial fornecerá os convenientes livros e talões, que serão rubricados por hum empregado della designado pelo Contador.

Art. 11 A autoridade policial, que receber o imposto, fica obrigada a remetter até o dia 5 de cada mês de Janeiro, Abril, Julho e Outubro para a Contadoria Provincial o que houver recebido no trimestre anterior, e a prestar contas no fim de cada anno, para o que remetterá os livros até o dia 8 de Janeiro, sendo responsável pelo premio de 9 por cento ao anno por todo o tempo que retiver em si os dinheiros recebidos.

Art. 11 A mesma autoridade perceberá por este trabalho 5 por cento do que arrecadar.

Palácio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 12 de Junho de 1857.

(L. S.)

Albano de Sousa Osório.

Foi sellado e publicado o presente Regulamento nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso em 11 de Junho de 1857;

O Secretário.

Joaquim Felicíssimo de Almeida Louzãna.

Registada a f. 57 do Livro 4.º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 12 de Junho de 1857.

João Bueno de Sampaio.

Assemblea Legislativa provincial.

Continuação da Synopse dos trabalhos da Assembleia Legislativa Provincial do 1.º a 12 do corrente mez de Junho.

Na sessão do dia 1.º leu-se um officio do Secretário do Governo, participando ter S. Ex. o Sr. Vice-Presidente em data de 30 do mez lido

sanccionado os projectos de decreto n.º 1 e 2. Approvou-se o parecer da commissão de redacção, julgando nos termos de seguir a seu destino o projecto n.º 2 deste anno, com o algarismo porém de 3. Approvou-se outro da de estabelecimentos publicos civis e religiosos, acompanhado de um projecto, que ficou reservado para entrar na ordem dos trabalhos, sob n.º 6, fixando a receita, e decretando a despesa da Santa Casa de Misericordia desta Cidade para o anno financeiro de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1858. Approvou-se mais em terceira discussão o projecto n.º 4. O Sr. segundo Secretário pela ordem pede a palavra, e depois de fundamentar, apresentou este requerimento que depois de lido e apoiado, foi sem debate approvado: — Requeiro que a commissão de redacção com urgencia de o seu parecer sobre o projecto n.º 4, que acaba de passar em terceira discussão. Retirando-se da sala das sessões os membros da dita commissão, poucos minutos depois voltão, e apresentam o seguinte parecer, que é approvado sem discussão: — A commissão de redacção, á que foi remettido o projecto, que acaba de passar em terceira discussão, sob n.º 4, tem a honra de reverer o á casa numerado sob o mesmo numero 4, e é do parecer que tal qual está redigido, pode subir a sancção.

Nos dias 2, 3, 4, 5, 6, e 8 não houve sessão.

Na sessão do dia 9 approvou-se um requerimento do Sr. Celestino, pedindo dispensa de comparecer ao resto das sessões por ter urgente necessidade de retirar-se para fora da Cidade. Approvou-se mais um parecer da commissão de Camaras Municipaes, offerecendo o projecto de orçamento da receita e despesa das 4 Camaras Municipaes da Provincia, para o anno financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1858. Este projecto tem de entrar na ordem dos trabalhos, sob n.º 7. Entrando em segunda discussão o projecto n.º 5, que eleva á categoria de Villa, a Freguezia de S. Anna do Paranahyba approvou-se o seguinte requerimento do Sr. Faria: — Requeiro que se oiga a Exm. Presidência acerca da conveniencia da adopção do presente projecto.

Na sessão do dia 10 leu-se um officio do Secretário do Governo Provincial, significando que S. Ex. o Sr. Vice-Presidente da Provincia achava conveniente a erecção da Freguezia de S. Anna do Paranahyba em Villa. Leu-se, e remetteo-se á commissão de leis regulamentares, uma petição de Sebastião José da Costa Maricá, professor da escola do primeiro grão desta Capital, requerendo pagamento na forma do art. 12 da lei n.º 3 de 5

de Maio de 1837 da quantia de 300⁰⁰ reis, correspondente ao excesso de 75 alumnos, que demais ensinou, visto no orçamento corrente não haver quantia para tal pagamento. Foi julgado objecto de deliberação, sob n. 8, um projecto apresentado pelo Sr. Gaudie, creando o emprego de professor de escripturação mercantil, junto a escola do segundo grão desta Capital, com a gratificação mensal de 10⁰⁰ reis. Passou a segunda discussão o projecto n. 6, que fixa a Receita, e decreta a Despesa da Santa Casa de Misericórdia desta Cidade.

Na Sessão do dia 12 leu-se um officio do Secretario do Governo Provincial participando que os projectos da Decreto e Resolução numero 3 e 4 foram sancionados: Leu-se mais, e approvou-se um parecer da commissão de orçamento e Fazenda apresentando o projecto de proposta, formulado pelo Governo; fixando a Receita, e Decretando a Despesa, para o anno financeiro seguinte; ficou reservado o projecto de Proposta para oportunamente entrar na ordem dos trabalhos, sob n. 9. Foi approvado em 2.^a discussão o projecto n. 5, que eleva a categoria de Villa a Freguezia de S. Anna do Paranahyba, e igualmente uma emenda aditiva do Sr. Camarg; para que a dita Villa passe a pertencer a Comarca de Curitiba.

Approvado-se mais em 1.^a discussão o projecto n. 7, que fixa a Receita, e decreta a Despesa das Camaras Municipaes da Provincia.

NOTICIADOR CURITIBANO

Ainda uma vez se levantará o nosso brado em favor do Commercio nascente da Provincia de Mato Grosso, e dos importadores de mercadorias a esta praça.

Sim, ao passo que affluem de diversos portos ao de Curitiba vãos carregados de fazendas, e objectos de luxo, que encontrados as tendencias da população levará por sem duvida os pais de familias a sacrificios inqualificaveis; por isso que o luxo existente ja basta para arruinal os, caso não re trocedão da carreira encetada, julgamos de summo interesse a Provincia e aos importadores, manifestar as tabellas dos generos que necessitam, e que alem da prompta vendagem, trarão aos introdu ctores um lucro vantajoso em recompensa as fadigas da viagem.

Dividiremos pois os generos em 3 ordens ou classes. Na 1.^a Tabella faremos menção daquelles que podem ser introduzidos em grande escala. Na 2.^a daquelles que offerecem vendagem prompta, porém em menor escala. Na 3.^a daquelles que devem servir de sortimento aos das tabellas n. 1 e 2.

Tabella n. 1.

Sal.
Farinha de trigo.
Vinhos.
Café.
Assucar.
Sabão.
Manteiga do Reino.
Cera em velas de 4.^a ate libra.
Papel.
Louça.
Cerveja.
Velas de carnauba.

Tabella n. 2.

Polvera.
Chumbo.
Olcos.
Tintas.
Vidros em copos e etc.
Ditos para quadros e vidraças.
Bacalhão.
Azeite doce.
Vinagre.

Tabella n. 3.

Especimacete.
Folha de flandres.
Bolachas Americanas.
Massas seccas.
Pimenta da India.
Cravo, Cannella, Ervadoces.
Queijos.
Passas, Figos, Amendoas, Ameixas.
Azeitonas.
Patos, Presuntos.
Rapô.
Charutos.

Os generos mencionados nas tabellas supra póe a maior parte não existem no mercado actualmen te; e algum pouco que ha ja é por preço excessivo.

CORRESPONDENCIA

da Villa de Diamantino, datada de 16 de Junho de 1857.

Sr. Redactor.—Neste anno vimos com felicidade desembarcarem salvas todas as tripolações que viajarão ao Pará. O guaraná importado para a nossa Provincia monta em mais de 200 arrobas, e a Camara Municipal nunca recolheo para o seu cofre tanto dinheiro como neste anno. Convoreis sejam dados aos dignos Membros da Assemblha Provincial para a certidão com uma medida de tão grande interesse, qual o de minorar o imposto sobre aquelle genero, e dal o às Camaras de Mato Grosso e Diamantino. Destinão se desde já a negocios para o Pará 10 Igariteanos. O que tem abalado a população deste Municipio é a festividade do SENHOR DIVINO ESPRITO SANTO no primeiro districto. O concurso foi o maior que se tem visto nesta festa de mais devoção de

Parochia. Os actos religiosos tiveram lugar desde 22 de Maio até 1.º de Junho, e depois seguirão-se touros, cavalhadas, entremez, bailes e mais bailes até o dia 14 que terminou-se a festa.

Hontem é que descansei de tanto festar, para hoje dar-lhe noticia. Vai porem tudo relatado succintamente. O nosso Vigario desempenhou-seo dever; porem tem-se sempre a dizer, que na Procissão da festividade de S. Benedicto, esteve o SANTO LENHO nas mãos dos seculares, quando na rua foi o nosso Revd. atacado de sezão, e com os vomitos ficou quasi destituido de forças; sentou-se debaixo do pallio, e estava sustentado por duas pessoas, e assim foi até a Igreja. Elle disse no tracto, que aquillo havia logo de constar a S. Ex., e com augmento; mas que iria logo e logo destruir tudo com um escripto; ora nem por isso eximi-me de contar-lhe o caso, com diminuição do todo acontecido. Estamos quasi sem Sacerdote é o que lhe affianço. Gosa-se de paz e sossego neste lugar. O bello sexo está trilhando um caminho de progresso; já faz parte no grande templo da Deosa Terpsichore, o que até a pouco não admitia. O festeiro do ESPIRITO SANTO foi tambem honrado com a presença de muitas Sras. em um jantar de 150 talheres que offereceo no dia 31 de Maio, onde reinou harmonia, e concurso notavel. A Deos té outra que melhor penna terá de lhe noticiar o que occorrer para diante, e que en agora tenha omittido. Não contava com esta tarefa, de que me incumbi por impedimento de quem tem de onerar-se d'isso.

Sou seu reverente patricio
N.

Carta particular.

EDITAL.

O Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda, e Conservador da Conservatoria do commercio desta Provincia, observando que, depois de ter feito constar por edital de 15 de Fevereiro do anno passado o estabelecimento desta Repartição pelo artigo 11 do Decreto n. 1597 de 1.º de Maio de 1855, não tem até o presente muitos Srs. Negociantes apresentados os seus livros para serem numerados e rubricados em virtude do mesmo Decreto; manda por isso convidar aos ditos Srs. para o preenchimento deste dever.

Conservatoria do Commercio em Cuiabá. 19 de Junho de 1857.

O Official da Conservatoria,
Verissimo Rodrigues de Carvalho.

Atenção.

Miguel Paes de Barros, tendo de sair nestes dias á negocios para a Corte do Rio de Janeiro, e não podendo pessoalmente ir á casa do seus

amigos para despedir-se, roga que se dignem aceitar-lhe por meio deste comunicado.

FUGIDA

O abaixo assignado comprou fugidos a 2 annos mais ou menos, dois escravos de nomes Marcelino, cabra, e Custodia, crioula, ao Tenente Cypriano Ribeiro Dias Taques, que os teve por herança de sua finada irmã D. Maria Antonia. Suppon-se estarem aqui pelos suburbios da Cidade.

Quem os aprisionar e trazer a seu Sr., na rua da Esperança, terá por cada um cincoenta mil reis de gratificação. O abaixo assignado protesta contra qualquer pessoa que os acontar.

João Gualberto de Mattos.

ANNUNCIOS.

O Sr. Administrador do Correio desta Cidade, manda fazer publico que no 1.º de Julho sairá uma parada ao Vapor Paraguassú que parte á Assumpção, e que receberá correspondencias para a Corte até as 10 horas do dia 30 do corrente. Correio de Cuiabá 27 de Junho de 1857.

Bento Ferreira de Mesquita

João Francisco Pedrozo de Barros, e Manoel d'Assumpção Galvão, negociantes domiciliarios desta praça, tendo de seguirem a negocio pelo rio Paraguay até os Estados do rio da Prata nos primeiros dias do mez de Julho proximo venturo, assim o fazem saber ao publico por este annuncio afim de poderem obter o competente passaporte na forma do art. 4 do Regulamento de 8 de Janeiro do corrente anno. Cuiabá 25 de Junho de 1857.

Carlos Antunes Muniz, faz sciente ao respeitavel publico ter judicialmente dissolvido a sociedade que por escriptura de 2 de Julho de 1856 havia feito com o Portuguez João Simões Mathias, declarando tambem achar-se desonerado de qualquer liquidação com o mesmo Sr; avista do acto por elle praticado constante dos autos.

Diamantino 2 de Junho de 1857.

Carlos Antunes Muniz.

Accordamo-nos Domingo passado, bem longe de pensarmos, ver o nosso nome em letra redonda, porem graças á impavidez do Sr. Tenentinho fomos pelo Noticiador mais ou menos offendidos, e pois dizemos affoutamente ao respeitavel publico que incontinenti voamos a chacinha do Sr. Tenentinho a dar-lhe contas minuciosas do encargo que nos tinhamos proposto desempenhar, sendo de notar que nem um centil haviamos recebido de tam encantada rifa. O Sr. Tenentinho enganou-se quando disse, que nos havia por vezes procurado, pois o que nos consta, é que S. S. amiguadas vezes passava por esses sitios em casa quo..... a solidão do lugar que diga o resto.

Augusto Alcides Monteiro.

Cuiab. Na Typ. do Not. Cuiab. 1857.
Rua da Prainha, casa n. 32.